



Prefeitura Municipal de Malta
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 458/2021

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MALTA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2022, E PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Malta para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 29.744.770,00 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	33.007.070,00
Receitas Correntes	30.328.770,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.720,00
Contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	51.900,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	700,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	29.335.450,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00
Receitas de Capital	2.678.300,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	7.300,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.671.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00



Prefeitura Municipal de Malta
Gabinete do Prefeito

Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(3.262.300,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.490.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(100,00)
Dedução do ICMS - Principal	(738.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(33.800,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(400,00)
TOTAL	29.744.770,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00



Prefeitura Municipal de Malta Gabinete do Prefeito

Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	0,00

Total Geral da Receita >	29.744.770,00
---------------------------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	CAMARA MUNICIPAL	1.133.300,00	3,81%
02010	GABINETE DO PREFEITO	1.259.874,00	4,24%
02030	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	127.221,00	0,43%
02040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	760.976,00	2,56%
02050	SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL	1.615.808,00	5,43%
02060	SECRETARIA DE SAUDE	3.642.600,00	12,25%
02061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.492.700,00	11,74%
02070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.529.917,00	32,04%
02080	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	893.100,00	3,00%
02081	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	47.400,00	0,16%
02090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.128.060,00	3,79%
02091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.950,00	3,37%
02092	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	13.500,00	0,05%
02093	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	70.000,00	0,24%
02100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	3.481.500,00	11,70%
02110	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	1.248.200,00	4,20%
02120	FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	28.000,00	0,09%
09000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	270.664,00	0,91%
Total----->		29.744.770,00	100,00%



Prefeitura Municipal de Malta
Gabinete do Prefeito

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	15.924.306,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.489.831,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.427.775,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.223.390,00
INVESTIMENTOS	3.831.790,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	41.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.664,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.664,00
Total----- >	29.744.770,00
Total Geral da Despesa ----->	29.744.770,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. I.Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
 - a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Malta Gabinete do Prefeito

- b) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.



Igor Xavier de Lucena
Prefeito Constitucional